



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EDITALDECREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

1. DO PREÂMBULO

O Município de Água Branca, através de sua Comissão Central de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2022, torna público aos interessados que realizará processo de **Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços técnicos profissionais de Bombeiro Civil para atender demandas de atendimento, proteção e orientação à população do Município de Água Branca**, em regime de execução direta, para prestação de serviço, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Constituição Federal, Lei n.º 8.666, de 21.06.93, Lei Federal nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e Lei Municipal nº 788 de 9 de julho de 2020.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto o **Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços técnicos profissionais de Bombeiro Civil para atender demandas de atendimento, proteção e orientação à população do Município de Água Branca**.

3. PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos enumerados no item 8.1 deste edital, à Comissão Central de Licitação de Água Branca, situada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000 **no período de 03 de maio a 13 de maio de 2022, no horário das 8h às 12h**.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal - cabendo



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

à Comissão Central de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova abertura de credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os Serviços especializados descritos no objeto serão executados no Município de Água Branca

**7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (ART. 40, VI, da
Leinº 8.666/93).**

7.1. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital e que estejam impedidos.

7.2. Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

7.3. A participação no processo implica manifestação do interesse do proponente em participar do processo de credenciamento e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração.

7.2. A documentação apresentada será analisada pela Comissão Central de Licitação que relatará tudo em Ata após, o processo será examinado pela Assessoria Jurídica que emitirá Parecer e será submetida à Secretária Municipal de Administração no Credenciamento para prestação de serviços de Bombeiro Civil.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. PESSOA FÍSICA:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- a) Certificado de graduação do Curso de Bombeiro Civil;
- b) Currículo;
- c) Comprovante de endereço;
- d) CPF e Carteira de Identidade;
- e) Anexo II;

8.1.1. A documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação ou em Cartório.

8.2. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

8.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue com cópias autenticadas em pasta devidamente identificada, dentro do prazo estabelecido no item 3 deste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 –

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA: _____

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos I e V e deverão declarar sua concordância expressamente, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Serão credenciadas as pessoas físicas que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Água Branca e publicado no Diário Oficial do Município de Água Branca.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

10.3. O credenciamento terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado obedecendo a previsão que consta na lei federal nº8.666/1993.

12. DO CONTRATO

12.1. Os proponentes classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços, eles deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação.

12.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

13. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo para início da prestação de serviços será após a assinatura do contrato e constará na ORDEM DE SERVIÇO.

13.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela prestação mensal dos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação de RPA ou Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal do Contrato.

15. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços mensais serão fixos.

15.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços mensais poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

15.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d” da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

16.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando todos os atendimentos apresentados em relação às demandas relacionadas ao objeto contratado encaminhados pela CONTRATANTE;

16.1.2. O CONTRATADO deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

16.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos profissionais credenciados ;

16.1.4. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da CONTRATANTE devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.9. Atender o Fiscal do Contrato, servidores do Município e a população com presteza e cortesia, esclarecendo as dúvidas e questionamentos;

16.1.11. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo habilitado como Bombeiro Civil, e Nota Fiscal de prestação de serviços;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no Contrato;

17.2. Notificar o CONTRATADO da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do contrato;

17.3. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com as exigências contratuais, contra a apresentação de Recibo de Profissional Autônomo e através de crédito em conta bancária;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

17.5. Prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização dos serviços será realizada por servidores do Município de Água Branca, indicados através de Portaria.

18.2. A existência da fiscalização não eximirá o(a) credenciado(a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

19. DO CREDENCIAMENTO

19.1. O cancelamento do credenciamento e da prestação dos serviços ocorrerá, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se o profissional credenciado, sem justificativa plausível:

- a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ORDEM DE SERVIÇO;
- b) deixar de atender as condições de credenciamento;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do credenciamento, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Água Branca.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Água Branca, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital.

20.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior;

20.3. As multas a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Água Branca, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

sanções:

a) advertência

b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”, em caso de rescisão;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Água Branca, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias;

20.4.1. A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

20.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

20.6. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do município de Água Branca.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada à Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção o de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da análise da documentação.

22.2. Fica assegurado ao município de Água Branca/PB, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o processo de credenciamento, ou revogar o presente edital no todo ou em parte, ou ainda em qualquer ocasião antecedendo a data de



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

entrega da documentação, a Presidente poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada a todas proponentes que adquiriram o Edital.

22.3. Os proponentes interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Água Branca/PB.

22.5. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

22.5.1. Exigências formais e não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais interessadas em detrimento das demais.

22.6. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar qualquer proponente interessado, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da interessada.

22.7. O Edital deste credenciamento poderá ser consultado através do portal eletrônico do Município no endereço www.Água Branca.pb.gov.br ou retirado na Comissão Permanente de Licitação,



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

instalada na Prefeitura Municipal de Água Branca/PB, localizada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000.

22.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Presidente da Comissão Central de Licitação na Prefeitura Municipal de Água Branca/PB, localizada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, ou por meio do e-mail licitação.aguabranca@gmail.com.

22.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Licitação em observância a legislação vigente.

22.9.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro.

23. CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- d) ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE CONCORDAR COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL
- f) ANEXO VI – MODELO DE FICHA CADASTRAL
- f) ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Água Branca – PB, 02 de maio de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EDITALDECREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços técnicos profissionais de Bombeiro Civil para atender demandas de atendimento, proteção e orientação à população do Município de Água Branca.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a gravíssima situação enfrentada mundialmente com uma pandemia ainda longe de um efetivo controle por parte do Poder Público em seus diversos níveis de competência, a Prefeitura Municipal de Água Branca pretende incorporar o Corpo de Bombeiros Civis sediado no Município de Água Branca no esforço coordenado de orientação à população municipal. Acrescente-se a necessidade de o grupamento de Bombeiro Civil atuar preventivamente em todas as situações de risco de sua competência, atuando de modo a orientar, proteger a população e prevenir situações de riscos.

2.2 . Também caberá aos credenciados os serviços de orientação e fiscalização do trânsito e acompanhamento do transporte escolar.

3.3. DA ESTIMATIVA DE SERVIDORES

3.3.1 Para atender a demanda descrita no objeto a Secretaria Municipal de Administração de Água Branca/PB, necessita de um efetivo de 10 (DEZ) profissionais legalmente habilitados como Bombeiros Civis, cujo quantitativo efetivar-se-á após deferimento do credenciamento que limitar-se-á a 10 profissionais com remuneração estabelecida no quadro abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ÁREA	QUANTIDADE				
	Demanda	Valor Contratado	Contratados	Outros	Total
Atuação de Atendimento em Órgãos Públicos E Logradouros Públicos	10	R\$ 1.212,00	00	00	00

4. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por grupamento de Bombeiro Civil, comprovando que o profissional presta ou prestou os serviços, compatíveis com o objeto deste certame, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.

5.2. A física contratada deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços.

5.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

5.4. A pessoa jurídica ou física contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a execução dos serviços.

5.5. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais após a vírgula. Para tanto, a empresa contratada deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Projeto Básico.

5.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação de serviços especializados de Bombeiro Civil se dará no Município de Água Branca conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o quadro



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

abaixo:

CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE BOMBEIRO CIVIL			
OBJETO	PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	ÁREA OPERACIONAL	JORNADA DE TRABALHO
credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços técnicos profissionais de Bombeiro Civil para atender demandas de atendimento, proteção e orientação à população do Município de Água Branca.	1. Comprovação de habilitação profissional	Bombeiro Civil	Por turno 12/36 OU 40 HORAS SEMANAIS
	2. Certificado de grau de escolaridade de Curso Superior ou de Ensino Médio.	Total de até 10	Carga Horária Conforme regulamento de categoria profissional
		Tempo de Duração do contrato 12 (DOZE) MESES.	Remuneração Mensal Valores Brutos Conforme quadro no item 3, subitem 3.3.1* *Pode haver pagamento por ampliação de jornada mediante prévia autorização justificada pelo do gestor do contrato

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor, forma e prazos ajustados.

8.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADO, o preço e a descrição do (s) objeto (s) contratados (s).

8.3. Convocar o CONTRATADO via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

8.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que não preencham as condições contratuais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e Edital.

8.5. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O profissional CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação e na contratação;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8.2. Executar os serviços em conformidade com o contrato, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

8.3. Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita no Edital;

8.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

8.5. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Contrato, sob pena de aplicação de sanções;

8.6 A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que não preencham as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à seguinte dotação orçamentária:

20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36

– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no item 14, subitem 14. 1 do Edital de Credenciamento nº 001/2022, podendo ser exigida RPA e Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor Fiscal do Contrato.

11.2. O pagamento aos profissionais, *s e r á r e a l i z a d o* mediante apresentação de RPA ou Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas e os encargos.

11.3. Os pagamentos para os profissionais credenciados só ocorrerão após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS (empresa). O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento,



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência de cada Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 8.666/93, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. A Prefeitura Municipal de Água Branca indicará os fiscais para acompanhar e fiscalizar a conformidade da execução do contrato, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

14.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Água Branca – PB, 02 de maio de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO Nº001/2020, com valor global de R\$ _____ (_____), **PARA A ESPECIALIDADE DE BOMBEIRO CIVIL**. Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, FIRMO O COMPROMISSO de assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de sessenta dias, a contar da data de abertura da licitação. Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

Outras informações: _____ (Nome), Endereço: _____, Telefone: _____, CPF nº _____.

Banco _____, Agência nº _____ e Conta Corrente nº _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em epigrafe e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome Completo, com documento de identificação e assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CRENCIAMENTO Nº 001/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CONCORDAR COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____ (Nome), inscrito no CPF sob o n.º

_____, declara, sob as penas da lei, que, concordar com as condições fixadas neste edital e se compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste edital.

Por ser verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO **O MUNICÍPIO DE ÁGUA
BRANCA**, E DE OUTRO LADO,

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Senhor (a) _____, profissão _____, brasileiro (a), estado civil, __portador (a) da _____, R.G.nº _____, inscrito (a) no C.P.F./MF nº _____, residente _____, bairro _____, cidade _____, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, ajustam e contratam o credenciado para prestação de serviços Bombeiro Civil tudo de acordo com a legislação e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste Contrato o **Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços técnicos profissionais de Bombeiro Civil para atender demandas de atendimento, proteção e**

**Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro – Barreirinhas-MA-CEP 65.590-000
06.217.954/0001-37**

orientação à população do Município de Água Branca.

1.2 Os serviços especializados de Bombeiro Civil prestados para atender as demandas do CONTRATANTE conforme especificações e condições estabelecidas no anexo I do Edital de Credenciamento Nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.2 O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de a_ com valor fixo de **R\$()**, com base nos preços de remuneração constantes do Edital do Credenciamento nº 001/2022.

2.3 O valor mensal do presente contrato é de **R\$()**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Município de Água Branca pagará aos profissionais credenciadas, pelos serviços efetivamente prestados, até o 5º dia útil, do mês subsequente a prestação do serviço, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal do Contrato.

3.2 A (s) conta (s) e/ou fatura (s) de cobrança de serviços prestados ao CONTRATANTE, pelas pessoas físicas, serão indelegavelmente assinadas pelo CONTRATADO, ficando o (s) signatário (s) pessoal e solidariamente responsável (eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada.

3.3 O pagamento para os profissionais credenciados só ocorrerão após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS (empresa). O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

3.4 As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias ao CONTRATANTE. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Os preços serão fixos.

4.2 Após os primeiros 12 (DOZE) MESES, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados, mediante expressa autorização da autoridade superior devidamente justificada, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, acumulado no período.

4.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.

4.4 Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços, visto tratar-se de prestação de serviços essenciais, sendo garantido o devido pagamento pela prestação de serviços comprovadamente realizada.

CLÁUSULA Q U I N T A - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O Município, por meio de Fiscal designado, exercerá a fiscalização, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a "Cláusula Primeira".

5.2 O (A) CONTRATADO (A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

5.3 A fiscalização de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "*a posteriori*" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação - assistencial; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1 Serão de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A):

a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os atendimentos e demandas encaminhadas pelo CONTRATANTE.

b) O (A) CONTRATADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

c) As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

d) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Serão de responsabilidade do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

b) Realizar o pagamento conforme previsto neste instrumento e no Edital.

c) Notificar o (a) contratado (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do Edital e respectivo Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DO (A) CONTRATADO (A)

8.1 A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE de qualquer modificação essencial nos dados e condições apresentados para contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Mediante Termo Aditivo, o presente contrato poderá ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Central de Licitação providenciará a (s) publicação (ões) resumida (s), no diário oficial do Município de Água Branca do contrato, bem como de Termo (s) Aditivo (s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A inobservância, pelo (a) CONTRATADO (A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Central de Licitação a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a.1) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

a.2) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.2 As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Água Branca, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia" em caso de rescisão;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Água Branca, no prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

e) A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

11.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.5 Ocorrendo a inexecução de que trata a subcláusula terceira, reserva-se ao Órgão contratante o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, ao Município de Água Branca, para as providências cabíveis.

11.6 A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do Município de Água Branca.

11.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município, exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

11.8 Independentemente da ordem das sanções, o Município, poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a clínica médica

**Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro – Barreirinhas-MA-CEP 65.590-000
06.217.954/0001-37**

credenciada ou o credenciado:

- a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município de Água Branca.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo em seus incisos e Parágrafo Único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO

14.1 O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado da data de sua assinatura, com término em , podendo ser prorrogado, de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias: **20.900 Secretaria de Administração** - 04 122 3003 **2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1 O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, vinculando-se ao Edital de Credenciamento nº 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Água Branca, de de 2022.

Água

Branca

Contratante

Contratado

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro – Barreirinhas-MA-CEP 65.590-000
06.217.954/0001-37